

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João		

Concede isenção da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE e Associações Pestalozzis, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e as Associações Pestalozzi, regularmente constituídas e declaradas de utilidade pública estadual, relativamente aos imóveis e atividades diretamente vinculados às suas finalidades institucionais.

Art. 2º Para fazer jus à isenção prevista nesta Lei, as entidades deverão comprovar anualmente:

- I – a manutenção de sua finalidade filantrópica, sem fins lucrativos;
- II – a regularidade fiscal e trabalhista;
- III – a manutenção do título de utilidade pública estadual;
- IV – a aplicação integral de seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei não desobriga as entidades beneficiadas de cumprir integralmente as normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como de obter o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O presente Substitutivo Integral tem por finalidade ampliar o alcance social do Projeto de Lei nº 107/2026, incluindo, além da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, também as Associações Pestalozzi regularmente constituídas no Estado de Mato Grosso entre as entidades beneficiárias da isenção da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN).

Tanto as APAEs quanto as Pestalozzis desempenham papel essencial na promoção da inclusão, na oferta de educação especial, no atendimento terapêutico, na assistência social e no cuidado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento. São instituições de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que sobrevivem majoritariamente por meio de convênios públicos, doações, contribuições da comunidade e trabalho voluntário.

No Estado de Mato Grosso, essas entidades exercem função complementar às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, muitas vezes suprimindo lacunas do poder público e garantindo atendimento especializado a milhares de famílias.

A cobrança da TACIN, embora legítima sob o ponto de vista tributário, representa impacto financeiro relevante para essas instituições, que já operam com recursos limitados e enfrentam altos custos de manutenção estrutural, adequação predial e folha de pagamento de profissionais especializados.

A ampliação da isenção às Pestalozzis corrige possível tratamento desigual entre instituições que exercem atividades de natureza semelhante e possuem o mesmo caráter filantrópico e finalidade pública. Importante destacar que a medida não implica desobrigação quanto ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, permanecendo exigida a observância integral das regras técnicas e a obtenção do AVCB, garantindo a segurança dos usuários, colaboradores e da coletividade.

Trata-se, portanto, de medida de justiça social, razoabilidade administrativa e reconhecimento do relevante papel prestado por essas instituições à população mato-grossense. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Substitutivo Integral.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2026

Dr. João
Deputado Estadual